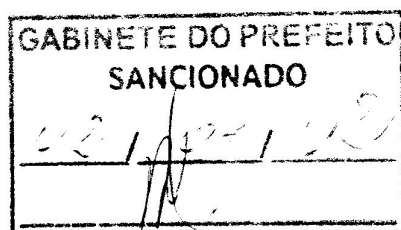


LEI Nº 008/2002 DE 02 DE ABRIL DE 2002



**"DISPÕE SOBRE
PREMIAÇÃO NA QUITAÇÃO
DO IMPOSTO TERRITORIAL
E PREDIAL URBANO –
IPTU".**

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu PEDRO DALLA NORA, Prefeito do Município de Paranatinga sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos que quitarem seus débitos referentes ao IPTU, até o prazo estipulado no carnê de pagamento, estarão concorrendo a um Carro Popular.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e deverá ser amplamente divulgada dentro do território municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2002.

PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal